

BOLETIM INFORMATIVO 11/2015

VOCÊ SABIA?

Estatuto de Controle de Armas de Fogo vai a Plenário. Texto substitutivo foi aprovado pela comissão especial, com destaque que permite prisão por porte ilegal de arma mesmo em caso de legítima defesa. O novo estatuto assegura a todos os cidadãos que cumprirem os requisitos mínimos exigidos em lei o direito de possuir e portar armas de fogo para legítima defesa ou proteção do próprio patrimônio.

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/499294-ESTATUTO-DE-CONTROLE-DE-ARMAS-DE-FOGO-VAI-A-PLENARIO.html>

Devedor de alimentos terá nome negativado. Para a 5ª câmara Cível do TJ/MA, a falta de legislação específica sobre o tema não afasta a inclusão de devedores de alimentos nos órgãos de proteção ao crédito. Se o juiz pode o mais, qual seja, determinar a prisão do devedor de alimentos, evidentemente também pode o menos, que consiste em determinar a negativação de seu nome. Assim entendeu a 5ª câmara Cível do TJ/MA, sob relatoria do desembargador Raimundo José Barros De Sousa, ao julgar apelação do MP/MA para determinar a inscrição do nome de um devedor de alimentos nos cadastros de proteção ao crédito.

<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI230119,41046-Devedor+de+alimentos+tera+nome+negativado>

Entra em vigor no próximo mês a lei da Mediação. A lei 13.140 foi publicada em 26 de junho de 2015 para entrar em vigor após 180 dias de sua publicação. A lei dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. A partir de sua vigência as empresas podem optar por mais essa forma de solução de conflitos avaliando a conveniência ou não de colocar cláusulas nesse sentido em seus contratos. O objetivo da lei é criar oportunidades para que conflitos sejam resolvidos com o auxílio do mediador, pessoa imparcial e sem poder decisório que estimulará as partes a obter soluções consensuais. A mediação poderá ocorrer tanto antes (mediação extrajudicial) quanto durante a existência de processo judicial (mediação judicial). A principal distinção diz respeito às regras aplicáveis a cada uma. A lei pode ser conferida em sua íntegra no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm

JURISPRUDENCIA

Aproveitamento dos créditos de IPI não vale para período anterior à lei que criou o benefício. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou recurso de uma empresa que queria a compensação de créditos de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) provenientes da aquisição de matéria-prima, material de embalagem e insumos antes da vigência da lei que criou o benefício.

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/noticias/noticias/Aproveitamento-dos-cr%C3%A9ditos-de-IPI-n%C3%A3o-vale-para-per%C3%ADodo-anterior-%C3%A0-lei-que-criou-o-benef%C3%ADcio

Justiça substitui privativa de liberdade por penas alternativas para condenada cuidar de filho doente em casa. Decisão da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou a Fazenda Pública a pagar R\$ 80 mil de indenização por danos morais à mãe de um preso que se matou na carceragem de delegacia em Ituverava, interior do Estado. Consta dos autos que o acusado se enforcou com a própria camiseta enquanto aguardava remoção para a Cadeia Pública de Franca. O relator do recurso, desembargador Osvaldo Magalhães Junior, entendeu que não tem como negar, mesmo na hipótese de suicídio por enforcamento, a responsabilidade objetiva do Estado pela morte de detento, que se encontrava sob sua custódia e direta proteção.

<http://www.tjsp.jus.br/Institucional/CanaisComunicacao/Noticias/Noticia.aspx?id=28601>

Um casal e seus filhos têm direito a indenizações separadas por erro médico em uma das crianças. Um casal e seus dois filhos menores vão receber indenizações individuais por erro médico que deixou graves sequelas em uma das crianças. Em março de 2006, a menina, à época com um ano e três meses de vida, foi levada ao hospital com vômitos, perda de apetite e sonolência. Foi internada na UTI, onde recebeu altas doses de sedativos e anestésicos, que geraram complicações e comprometeram seu desenvolvimento cerebral e locomotor. A criança ficou com sequelas permanentes e irreversíveis, de forma que não consegue nem se comunicar.

http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=visualiza_noticia&id_caderno=20&id_noticia=135780

ATIVIDADES BINI ADVOGADOS

Prezados amigos, clientes e colaboradores,

Em virtude da proximidade das festas de fim de ano, informamos a todos que o Escritório BINI Advogados estará em **recesso no período de 21 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016, pelo que o mesmo permanecerá fechado.**

Durante este período, entretanto, nossa equipe de advogados estará atendendo em esquema de **plantão pelos telefones (19) 3434-5023/3433-0004/98817-6726.** Como o serviço de plantão será realizado fora das dependências do escritório por conta do recesso, informamos que as ligações deverão aguardar ao menos 05 toques para que as chamadas possam ser completadas em virtude do sistema de transferência de ligações.

Os serviços do Escritório BINI Advogados serão normalizados dia 04 de janeiro de 2016.

Aproveitamos a ocasião para agradecer a compreensão de todos e desejar um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de possibilidades e conquistas!

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões.

ATÉ A PRÓXIMA!